LEI No. 015/94

SÚMULA: Concede BÓLSA de ESTUDO a estudantes carentes do Município de Pinhão, conforme emenda aditiva ao Ante Projeto de Lei No.13/94.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1o.) Ficam concedidas mais 04 (quatro) Bolsas de Estudos no valor de 1/2 (meio) Salário Mínimo (32,39 URVs) para alunos carentes, filhos de moradores de Pinhão, conforme relação nominal de Colégio e Curso abaixo:

NOME DO ALUNO	COLEGIO	CIDADE
1- ODILSON NEPOMUCENO PINTO	ANA VANDA BASSARA- Processamento de Dados	Guarapuava
2- MIGUEL ANGELO CORDEIRO	CEFET-Escola Técnica Federal	Curitiba
3- JERRY ADRIANE CALDAS	Colégio Agricola Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu
4- ALLAN ROBERTO MENDES	Colégio Agricola Augusto Ribas	Ponta Grossa

Art.2o.) Ficam mantidos os demais dispositivos contidos nas Leis Municipais anteriores, revogadas parcialmente.

Art.3o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Abril de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 27 de julho de 1994.

ANTENOR HERMIG
Prefeito Municipal